

EDITAL N. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023

A CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, diante da necessidade de contratação emergencial de profissionais para o emprego temporário de Coletor(a), faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para **admissão temporária** desses profissionais, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de selecionar candidatos para admissão em **emprego temporário** da CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da administração da Companhia, sob regime celetista, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente para atendimento de demanda urgente de interesse público até a homologação final do processo seletivo 002/2023 (concurso).

1.2. O processo será executado por intermédio da Comissão Especial, composta por 5 (cinco) funcionários, designados através da Portaria n.º 26 de 25 de outubro de 2023.

1.3. Os requisitos, atribuições, vagas, carga horária, salário básico e benefícios estão previstos no item 2 deste edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de teste de esforço físico dos candidatos, conforme critérios definidos neste edital.

1.5. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS

Emprego	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Básico
Coletor(a)	05 + CR	Ensino Fundamental Incompleto (3ª série completa).	36 horas	R\$ 2.397,15 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais com quinze centavos)

2.1. As vagas são destinadas a suprir demanda urgente para prestação de serviço essencial e atendimento de interesse público, sendo que o cadastro de reserva objetiva estritamente preencher as vagas temporárias em aberto e eventual necessidade de recompor o quadro até a homologação final do processo seletivo 002/2023 (concurso) que objetiva a contratação de profissionais coletores por prazo indeterminado.

2.3. Os contratos de trabalho serão temporários, pelo prazo de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação, uma única vez, por igual período.

2.4. Os benefícios adicionais seguirão as cláusulas de negociação da Convenção Coletiva do Sindilimp.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo **serão gratuitas**.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo o edital e certificar-se de que preenche as exigências de escolaridade e requisitos exigidos à contratação.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 08h30min do dia 26 de outubro de 2023 às 17h00min do dia 09 de novembro de 2023, de segunda a sexta-feira, presencialmente, mediante preenchimento/entrega do formulário de inscrição e entrega dos documentos previstos no item 3.5 deste edital, na sede da CODECA, situada na Rod. RSC 453, nº. 31.382, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17:30h.

3.4. Requisitos Obrigatórios para Inscrição

- a) Ter nacionalidade brasileira, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal ou, gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da admissão;

3.5. Procedimentos para Realização da Inscrição

- I. São documentos obrigatórios para a inscrição:
 - a) Formulário de inscrição (anexo II)
 - b) Documento de identificação (Em conformidade com o item 3.5.1);
 - c) Declaração de aptidão física (anexo III)
- II. São documentos facultativos para a inscrição, caso o candidato queira concorrer as reservas de vagas:
 - d) Requerimento de pessoa com deficiência (anexo IV) com cópia autenticada do laudo médico que atesta a deficiência;
 - e) Declaração de afrodescendência (anexo V)

3.5.1. Para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado os documentos de identificação deverão ser apresentados em sua via original e legível, sendo aceitos como documentos de identificação: as carteiras e ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal tenham valor de documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97; Passaporte.

3.5.2. A ausência dos documentos obrigatórios descritos no item 3.5 implicará na desclassificação do candidato.

3.5.3. O candidato é responsável pelo preenchimento correto dos formulários,

3.5.4. A ilegibilidade de qualquer dos documentos, importará na desclassificação do candidato.

3.5.5. O candidato que se declarar afrodescendente deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Formulário de Inscrição, juntamente com os demais documentos obrigatórios descritos no item 3.5, a declaração constante no Anexo V deste edital, devidamente datada e assinada

3.5.6. A Comissão especial poderá convocar os candidatos que se declararem afrodescendentes para avaliação presencial.

3.5.7. O candidato que se declarar afrodescendente e deixar de encaminhar o anexo V com a documentação obrigatória, terá sua inscrição analisada somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.

3.5.8. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato de inscrição, juntamente com os demais documentos obrigatórios descritos no item 3.5, apresentar a declaração constante no Anexo IV deste edital, devidamente datado e assinado, com assinatura reconhecida em cartório, mais laudo médico que atesta a deficiência.

3.5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à portadores de deficiência e deixar de encaminhar requerimento específico e laudo médico, no momento da inscrição, terá sua inscrição analisada somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.

3.5.10. A ausência de quaisquer dos documentos facultativos elencados no item 3.5, alíneas 'd' e 'e' não implicará em desclassificação ao candidato.

3.5.11. Eventuais cursos e experiência mencionados no Formulário de Qualificação e Experiência Profissional que não sejam devidamente comprovados pela documentação, não serão considerados para efeitos de pontuação.

3.5.12. Cópias ilegíveis ou rasuradas dos documentos não serão consideradas.

3.5.13. É vedada a apresentação posterior ou complementação de documentos, mesmo que dentro do prazo de inscrição.

3.5.14. É vedado ao candidato apresentar duas ou mais inscrições para o mesmo cargo.

3.5.15. O candidato que deixar de preencher ou preencher incorretamente as informações nos formulários obrigatórios ou, ainda, que desatender algum dos requisitos deste edital, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5.16. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar, por escrito, a apresentação de documentos originais, se julgar necessário, devendo o candidato atender à solicitação dentro do prazo que lhe for estipulado, sob pena de invalidação do(s) documento(s), acarretando a desconsideração de pontuação ou a desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.17. Os documentos exigidos por ocasião do certame não abrangem aqueles itens e situações que devam ser comprovadas por ocasião da contratação.

3.5.18. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos deste edital e outros que a legislação exigir.

3.5.19. Não serão aceitas inscrições por fax, telegrama, correspondências, qualquer outro meio eletrônico ou fora do período estabelecido.

3.5.20. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento, bem como quanto a falsidade das informações prestadas.

3.5.21. Ao preencher os Formulários, o candidato reconhece a veracidade das informações ali prestadas, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste edital.

3.5.22. A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico da CODECA (www.codeca.com.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul (<https://doe.caxias.rs.gov.br>).

3.5.23. Não caberá recurso contra o indeferimento da homologação de inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1. Este processo seletivo se destina a **admissão de 05 empregos temporários para o cargo de coletor(a)**, cuja admissão será realizada de acordo com as necessidades da CODECA, dentro do prazo de validade do processo seletivo e pelo período determinado de 3 (três) meses, prorrogável uma vez por igual período.

4.2. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.2.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do emprego, observado disposto neste edital e no que couber, o disposto na Legislação do Município de Caxias do Sul (Lei Municipal nº 4.912/98 e Decreto nº 19.350/2016).

4.2.2. Consideram-se com deficiência aquelas pessoas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 2º da Lei Estadual nº 13.320/2009, no Decreto Estadual nº 44.300/2006, observadas, subsidiariamente, as disposições do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.2.3. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pela legislação vigente, deverá preencher o Formulário de Inscrição, assinalando a opção em que declara que é portador de deficiência indicando o respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência.

4.2.4. O candidato que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência deverá entregar o respectivo Requerimento, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital (registrado em cartório), apresentando também cópia de laudo médico, legível, atestando a alegada deficiência, contendo a data, o nome, o carimbo, a assinatura e o número do CRM do médico com expressa referência à CID, bem como da provável causa da deficiência, conforme as exigências do Decreto Federal 3.298/99 e da Lei 10.228/94.

4.2.5. O requerimento e o laudo médico mencionados no subitem 4.2.4 deverão ser entregues juntamente com os documentos de inscrição, em envelope lacrado, juntamente com os demais documentos constantes no item 3.5.

4.2.6. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação física.

4.2.7. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não apresentar os documentos previstos nos subitens anteriores terá indeferida a sua inscrição como PCD e permanecerá inscrito na relação geral de candidatos.

4.2.8. Serão reservadas aos Portadores de Deficiência Física **12% (doze por cento) das vagas** oferecidas durante a validade do concurso, **desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atividades exigidas para o exercício do cargo/emprego.**

4.2.9. Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

4.2.10. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, por reprovação ou pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, essas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos aprovados.

4.2.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres, nos termos da lei.

4.2.12. Os candidatos classificados que se declararam e apresentaram laudo médico, no ato da inscrição, como portadores de deficiência, submeter-se-ão à **avaliação médica**, no **momento da admissão**, para verificação da compatibilidade entre sua deficiência e o exercício das atribuições específicas do emprego.

4.2.13. O candidato terá vaga reservada, quando a avaliação médica atestar que a deficiência **não impede o** desempenho de todas as atividades do emprego.

4.2.14. No caso de a avaliação médica atestar que o candidato **não possui deficiência, não haverá direito à vaga reservada, sendo o candidato incluído na lista geral de candidatos** eventualmente classificados para o cargo ao qual efetuou inscrição e aprovação.

4.2.15. No caso de a avaliação médica atestar que a deficiência **impede o** desempenho de todas as atividades do emprego para o qual o candidato foi aprovado, ou seja, havendo **incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego ao qual efetuou inscrição**, o candidato será **automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

4.2.16. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

4.2.17. A reserva de vagas para candidatos com deficiência não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

4.2.18. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a relação constante no Decreto Municipal nº 19.350/2018.

4.3. Das Vagas Reservadas para Afrodescendentes

4.3.1. Será reservado aos candidatos negros (pretos ou pardos), o percentual de **10% (dez por cento) das vagas** oferecidas, observada a legislação municipal, no que couber, principalmente a Lei Municipal nº 6.377/2005 e o Decreto Municipal nº 13.146/2007.

4.3.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação.

4.3.3. Para efeitos do previsto neste edital, será considerada afrodescendente a pessoa que assim se declarar, expressamente, mediante Declaração, conforme modelo do **anexo V** deste edital, identificando-se conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de empregados, conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.146/07.

4.3.4. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, assinalando o campo respectivo no Formulário de Inscrição constante no anexo II deste edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas, mas, automaticamente, às vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado, além de apresentar no momento da inscrição a Declaração prevista no subitem anterior.

4.3.5. O candidato que se declarar afrodescendente, encaminhar toda a documentação obrigatória e a declaração constante no anexo V terá sua homologação realizada na listagem geral dos candidatos e em listagem específica para a reserva de vagas.

4.3.6. A Comissão especial poderá convocar os candidatos, previamente, para avaliação, emitindo parecer sob a homologação ou não da inscrição para as reservas de vagas. A avaliação será realizada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Especial de Provas de Seleção.

4.3.7. Para a avaliação, o candidato que se declarar afrodescendente deverá comparecer, pessoalmente, na data e hora agendada munido de documento de identificação civil com foto.

4.3.8. O procedimento de avaliação considerará, predominantemente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.3.9. O candidato inscrito como afrodescendente que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista terá sua inscrição homologada somente para as vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.10. Será considerado negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido pela decisão da maioria dos membros da Comissão, conforme o respectivo parecer.

4.3.11. Constatada a falsidade na Declaração, a qualquer tempo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, caso contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido com justa causa.

4.3.12. A Comissão levará em consideração em seu parecer a auto declaração do candidato firmada no ato de inscrição no processo seletivo simplificado, que não se reveste de presunção absoluta e se sujeita a exame de veracidade.

4.3.13. Se o candidato afrodescendente atender todos os requisitos editalícios necessários para constar na lista específica de reserva de vagas, juntamente com todos os requisitos editalícios necessários para constar na lista de classificação geral, terá poder de assumir a vaga reservada.

4.3.14. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a relação constante no Decreto Municipal nº 19.350/2018.

4.3.15. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente classificado imediatamente após o desistente.

4.3.16. Na hipótese de não haver candidatos afrodescendente aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.3.17. Para os fins de operacionalização do certame, inicialmente serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades no âmbito administrativo, civil e penal.

5 DAS PROVAS DE SELEÇÃO.

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de duas Provas de Esforço Físico de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. Os candidatos que tiverem as inscrições homologadas serão convocados através de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.codeca.com.br> para a realização das provas de esforço físico, em única tentativa e serão avaliados conforme critérios objetivos.

5.3. Os testes de esforço físico consistirão nos seguintes exercícios e respectivos índices mínimos exigidos:

a) Teste de abdominal - o candidato inicia o teste em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, as plantas dos pés apoiados no solo com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45cm das nádegas, formando um ângulo menor que 90° graus. Os braços podem estar na cabeça com as mãos entrelaçadas na nuca ou cruzados no tronco, com as mãos apoiadas nos ombros opostos. O avaliador segura os pés do avaliado. O candidato deverá contrair a musculatura abdominal e levar a cabeça para frente, flexionando o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos (se com as mãos entrelaçadas na nuca), ou até o “nível” em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas (se com as mãos cruzadas no tronco), retornando à posição inicial.

- I. Para o sexo masculino serão exigidas para aprovação 20 (vinte) repetições no mínimo;
- II. Para o sexo feminino serão exigidas para aprovação 15 (quinze) repetições no mínimo.

b) Teste de Flexo-Extensão de cotovelos (Apoio) – Para o sexo masculino: Esta prova consistirá em o candidato executar flexo-extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos pés no solo. Posição inicial: Decúbito ventral, tronco e pernas estendidas e pés apoiados no solo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. Durante a execução do exercício, deve haver flexão dos cotovelos até chegar próximo ao solo e retornar à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem o solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições. Para o sexo feminino: Esta prova consistirá em o candidato executar flexo-extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos pés e joelhos no solo. Posição inicial: Decúbito ventral, tronco estendido, pés e joelhos apoiados no solo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. Durante a execução do exercício, deve haver flexão dos cotovelos até chegar próximo ao solo e retornar à posição inicial, sem que o tronco toque o solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

- I. Para o sexo masculino serão exigidas para aprovação 10 (dez) repetições no mínimo;
- II. Para o sexo feminino serão exigidas para aprovação 07 (sete) repetições no mínimo.

5.4. Os candidatos que não atingirem o mínimo previsto nos testes serão considerados ELIMINADOS;

5.5. O teste de esforço físico de caráter classificatório e eliminatório será avaliado conforme tabela de pontuação:

PROVA DE ESFORÇO FÍSICO 1

MASCULINO	
Abdominal	
Número de abdominais	Pontos
Abaixo de 20	0 (eliminado)
20 - 22	2 (aprovado)
23 - 27	4 (aprovado)
28 - 32	6 (aprovado)
33 - 37	8 (aprovado)
38 - 40	10 (aprovado)

FEMININO	
Abdominal	
Número de abdominais	Pontos
Abaixo de 15	0 (eliminada)
15 - 17	2 (aprovada)
18 - 22	4 (aprovada)
23 - 27	6 (aprovada)
28 - 32	8 (aprovada)
33 - 35	10 (aprovada)

PROVA DE ESFORÇO FÍSICO 2

Flexo-extensão de Cotovelos (apoio)	
Número de flexões	Pontos
Abaixo de 10	0 (eliminado)
10	2 (aprovado)
11 - 16	4 (aprovado)
17 - 21	6 (aprovado)
22 - 26	8 (aprovado)
27 - 32	10 (aprovado)

Flexo-extensão de Cotovelos (apoio)	
Número de flexões	Pontos
Abaixo de 07	0 (eliminada)
07	2 (aprovada)
08 - 12	4 (aprovada)
13 - 18	6 (aprovada)
19 - 24	8 (aprovada)
25 - 30	10 (aprovada)

5.6. Os candidatos que executarem repetições acima dos quantitativos máximos para atingir 10 pontos, terão somados um ponto por repetição executada.

5.7. Os candidatos que não atingirem o mínimo previsto nos testes serão considerados ELIMINADOS;

5.8. Os testes de esforço físico são de caráter eliminatório e classificatório, portanto, se o candidato for reprovado em uma das etapas, estará automaticamente eliminado da etapa posterior.

5.9. A não realização ou a eliminação em qualquer uma das etapas do Teste de Esforço Físico elimina o candidato do Processo Seletivo.

5.10. Não haverá segunda chamada para realização dos testes sob nenhuma hipótese.

5.11. Para a realização do teste de esforço físico o candidato deverá apresentar declaração de aptidão para o teste.

5.12. O candidato terá apenas uma oportunidade para realização de cada teste físico.

5.13. Demais informações a respeito do Teste Físico constarão no edital de convocação específico para essa etapa

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. As pontuações obtidas pelos candidatos nos testes de esforço físico serão somadas e a classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

6.2. A classificação dos classificados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas e publicada no Diário Oficial do Município e no site <http://www.codeca.com.br>.

6.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- I. O candidato que obtiver maior nota no teste de esforço físico de flexo-extensão de Cotovelos (apoio);
- II. O candidato que obtiver maior nota no teste de esforço físico de abdominal;
- III. O candidato com maior idade;
- IV. Sorteio público.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto a **classificação** do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
- 7.2.** O candidato que desejar opor recurso deverá apresentar o formulário constante no anexo VI, presencialmente, na sede da CODECA, situado na Rod. RSC 453, nº. 31.382, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17:30h após a divulgação do edital específico.
- 7.3.** Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido neste edital serão desconsiderados.
- 7.4.** Os recursos serão apreciados pelos membros da Comissão, a qual constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão novos recursos.
- 7.5.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões recursais.
- 7.6.** Recursos inconsistentes, com expressões chulas ou desrespeitosas serão preliminarmente indeferidos, sem prejuízo da adoção de medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.
- 7.7.** O resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.codeca.com.br>.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 8.1.** O **resultado final** do processo seletivo simplificado será divulgado decorrido os prazos para interposição de recursos, contendo a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2.** A homologação deste processo seletivo simplificado será divulgada pela CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Companhia (www.codeca.com.br) através de edital, contendo o nome dos candidatos classificados, obedecendo à **estrita ordem de classificação**.
- 8.3.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 9.1.** Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação final obtida.
- 9.2.** Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Diário Eletrônico do Município de Caxias do Sul e no sítio eletrônico da CODECA (www.codeca.com.br), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3.** O candidato convocado deverá comparecer à sede administrativa da CODECA, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados da publicação** ou da data de recebimento de eventual notificação, para dar início ao processo de contratação.
- 9.4.** Em caso de não apresentação do candidato classificado, no prazo estabelecido **no subitem 9.3**, o candidato **perderá o direito a vaga para a qual foi convocado** e será eliminado.
- 9.5.** Os candidatos classificados que forem convocados para contratação e comparecerem à empresa no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste edital terão **prazo de até 03 (três) dias úteis para concluírem a entrega da sua documentação**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação motivada e formal do candidato devidamente protocolada no Departamento de Recursos Humanos da CODECA.
- 9.6.** Após a entrega da documentação exigida, o candidato **assinará o contrato de trabalho e assumirá o emprego temporário**, nos termos da legislação trabalhista (CLT).
- 9.7.** Findo os prazos estipulados nos **subitens 9.3 e 9.5**, o candidato que não tiver cumprido os procedimentos especificados e/ou for considerado INAPTO ao emprego, devidamente atestado no Exame Médico Admissional, perderá todos os direitos de eventual contratação e será eliminado da seleção.

9.8. A não apresentação dos documentos e ou falta de atendimento às condições estabelecidas neste edital, ensejará a eliminação do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo.

9.9. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado poderá desistir do respectivo certame, definitiva ou temporariamente, da seguinte forma:

a) Desistência Definitiva: não atendimento à convocação, no prazo estabelecido no subitem 9.3 ou, não apresentação da documentação exigida para a contratação, inclusive exame médico admissional, no prazo previsto no item 9.5, ou a pedido do candidato.

b) Desistência Temporária: será feita mediante requerimento escrito do candidato, que deverá ser endereçado à Gerência de Recursos Humanos da CODECA e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando a sua desistência temporária. Nesta hipótese, o candidato renunciará a sua classificação, passando ao último lugar na listagem oficial dos aprovados no processo seletivo simplificado, aguardando eventual nova convocação dentro do período de vigência do processo de seleção.

b.1) A reclassificação em virtude do pedido de Desistência Temporária dá direito ao candidato a nova classificação, **uma única vez**, desde que o Processo Seletivo se encontre dentro do prazo de validade.

b.2) Não será admitida a reclassificação em virtude do pedido de Desistência Temporária na hipótese de haver apenas um candidato aprovado.

9.10. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à Comissão até a data de publicação da homologação final e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da CODECA.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Para ser contratado pela CODECA o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, e gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição federal;
- c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, escolaridade ou capacitação profissional, conforme estabelecido neste edital;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- f) Estar apto física e mentalmente para as atribuições do emprego;
- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais ou alvará de folha corrida;
- h) Não ter sido funcionário da CODECA dispensado por justa causa;
- i) Não ter sido funcionário da CODECA nos últimos 06 (seis) meses anteriores à convocação recebendo salário mensal superior ao previsto para o emprego ao qual está sendo contratado, salvo nos casos em que se verificar, concomitantemente, redução de jornada e salário.

10.2. Os requisitos previstos no subitem anterior deverão ser comprovados por ocasião da contratação.

10.3. Os candidatos aprovados serão contratados mediante as disposições da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. A contratação no emprego ocorrerá conforme as necessidades da CODECA, observado o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela CODECA no município de Caxias do Sul.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado ocorrerá com a publicação de Editais, Extratos de Editais ou Avisos, através dos seguintes meios e locais:

- a) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul e sítio eletrônico da CODECA (www.codeca.com.br);
- b) Divulgação no mural da Companhia, na sede administrativa da CODECA, localizada na Rodovia RSC nº. 453, n.º 31.382, Bairro Centenário, no município de Caxias do Sul/RS.

11.2. É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

12.3. A inexistência das informações, ausência, inidoneidade e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive, a contratação, sem prejuízo das medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível e penal.

12.4. As disposições contidas neste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, caso em que deverá ser publicado previamente edital de retificação.

12.5. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, através dos meios de divulgação previstos.

12.6. A **CODECA** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) Falta de acompanhamento tempestivo do candidato quanto as fases do processo seletivo e eventuais avisos e convocações que tenham sido devidamente publicadas nos termos do disposto neste edital;
- b) Endereços desatualizados, inclusive eletrônico;

12.7. O fato de o candidato não receber qualquer comunicado via correspondência física ou eletrônica, não será argumento nem servirá de motivo para quaisquer reclamações, recursos e ou anulações.

12.8. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado **o candidato aprovado deverá manter seus dados atualizados**, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar formalmente à **CODECA**.

12.9. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para as contratações nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira da **CODECA**, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados nesse certame.

12.10. São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Descritivo das atribuições do emprego;
- b) Anexo II – Formulário de inscrição;
- c) Anexo III – Declaração de aptidão física para a realização das provas / testes de esforço físico;
- d) Anexo IV – Requerimento para pessoa com deficiência;
- e) Anexo V – Modelo de declaração para pessoa afrodescendente;
- g) Anexo VI – Formulário para interposição de recurso;

12.11. Todas as informações deste Processo Seletivo Simplificado constam no edital.

12.12. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, conforme legislação pertinente e vigente.

Caxias do Sul-RS, 25 de outubro de 2023.

Maria de Lourdes Fagherazzi
Diretora Presidente

Gabriel Ribeiro Ramos
Diretor Administrativo-Financeiro

Rafael Rihl Tregansin
Diretor de Operações

Alexander Almeida de Mello
Presidente da Comissão

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

COLETOR(A)

Realizar a coleta de resíduos seletivos/orgânicos, embalados. Remover o lixo das ruas e calçadas e colocar na caçamba compactadora do caminhão. Fazer o amontoamento do lixo em locais definidos. Realizar a coleta de resíduos e limpeza das lixeiras públicas. Realizar a coleta de resíduos volumosos e materiais provenientes de roçadas. Recolher lixo espalhado ao redor de contêineres. Recolher lixões em locais indevidos. Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela empresa. Efetuar a limpeza e preservação ambiental de áreas públicas. Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EMPREGO TEMPORÁRIO DE COLETOR

1. Identificação e informações

Nome do candidato	
CPF	
Data de nascimento	

2. Contato

Telefone	()
E-mail	
Telefone 2	()
E-mail 2	

3. Endereço

Rua/Avenida	
N.º	
Bairro	
Cidade	
CEP	
Complemento	

4. Reserva de vaga

<p>Desejo concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência: () SIM () NÃO</p> <p>() Declaro ser negro ou pardo e solicito minha inscrição conforme prerrogativas da Lei.</p>

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO, que **não possuo restrições de ordem médica, estando em perfeitas condições de saúde e apto** a participar das provas / testes de esforço físico para concorrer ao emprego temporário de coletor através do processo seletivo simplificado n.º 002/2023.

Caxias do Sul – RS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Caxias do Sul – RS, ____ de _____ de 2023

Assinatura

OBS.: É OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO COM CID.

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Processo Seletivo da CODECA, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente a raça/etnia negra.

Caxias do Sul – RS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

OBJETO DO RECURSO

<hr/> <hr/>

RAZÕES DO RECURSO

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
